

**ec 69 - 2012**

## **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 69, DE 29.3.2012 - DOU 30.3.2012**

**Altera os arts. [21](#), [22](#) e [48](#) da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. [60](#) da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Os arts. [21](#), [22](#) e [48](#) da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ....

.....

XIII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios;

..... " (NR)

"Art. 22. ....

.....

XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

..... " (NR)

"Art. 48. ....

.....

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;

..... " (NR)

**Art. 2º** Sem prejuízo dos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, aplicam-se à Defensoria Pública do Distrito Federal os mesmos princípios e regras que, nos termos da Constituição Federal, regem as Defensorias Públicas dos Estados.

**Art. 3º** O Congresso Nacional e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, imediatamente após a

promulgação desta Emenda Constitucional e de acordo com suas competências, instalarão comissões especiais destinadas a elaborar, em 60 (sessenta) dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional à matéria nela tratada.

**Art. 4º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto no art. 1º após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 29 de março de 2012.

Mesa da Câmara dos Deputados  
Deputado MARCO MAIA  
Presidente  
Deputada ROSE DE FREITAS  
1ª Vice-Presidente  
Deputado EDUARDO DA FONTE  
2º Vice-Presidente  
Deputado EDUARDO GOMES  
1º Secretário  
Deputado JORGE TADEU MUDALEN  
2º Secretário  
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA  
3º Secretário  
Deputado JÚLIO DELGADO  
4º Secretário  
Mesa do Senado Federal  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente  
Senadora MARTA SUPPLY  
1ª Vice-Presidente  
Senador WALDEMIR MOKA  
2º Vice-Presidente  
Senador CÍCERO LUCENA  
1º Secretário  
Senador JOÃO RIBEIRO  
2º Secretário  
Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO  
3º Secretário  
Senador CIRO NOGUEIRA  
4º Secretário